



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.531

PROJETO DE LEI Nº 11.433, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei nº. 4230/93; para prever, como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER Nº 371

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 46, IV e V, c/c o art. 72, II, IV, XII e XIII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 362, de fls. 09/10, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Embasados no Regimento Interno – alínea "b" do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
03/12/13

Sala das Comissões, 02.12.2013.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE